LEI 3.860, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Institui o Dia Municipal da Não Violência Contra a Mulher no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o “Dia Municipal da Não Violência Contra a Mulher”, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano.

Parágrafo Único. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 13 de janeiro de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL